



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - COM CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23109.005935/2021-11)

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	30.04.000020 - GAS ESPECIAL: AR SINTETICO 4.7 : PUREZA MINIMA : 99,997 % (EXCETO ARGONIO) O2 = 20 +/- 0,5% C H2O < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	19,00	49,82	946,58
2	30.04.000025 - GAS INDUSTRIAL: NITROGENIO INDUSTRIAL - PUREZA MINIMA: 99,99% , O2 < 50 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	333,00	21,97	7.316,01
3	30.04.000026 - GAS ESPECIAL: ACETILENO 2.8 ABSORSAO ATOMICA : PUREZA MINIMA : 99,8 % (EXCETO N2 E O2) , CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9KG.	KG	36,00	55,57	2.000,52
4	30.04.000027 - GAS ESPECIAL: HIDROGENIO 5.0 ANALITICO : PUREZA MINIMA : 99,999% C THC < 0,5 PPM C O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C N2 < 5 PPM C CO2 < 1 PPM C CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	36,00	43,76	1.575,36
5	30.04.000031 - GAS ESPECIAL: DIOXIDO DE CARBONO 2.8 : PUREZA MINIMA : 99,8 % . CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	KG	429,00	13,67	5.864,43
6	30.04.000033 - GAS INDUSTRIAL: ACETILENO CARGA - PUREZA MINIMA: 98,0% CONCENTRACAO MAXIMA DE CONTAMINANTES: FOSFINA E ARSINA (500 PPM), SULFETO DE H2 (50 PPM). CILINDRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9KG.	KG	36,00	42,94	1.545,84
7	30.04.000034 - GAS INDUSTRIAL: NITROGENIO LIQUIDO - PUREZA MINIMA: 99,998% , O2 < 5 PPM, H2O < 3,5 PPM , CO < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 103M³.	M³	14.420,00	9,89	142.613,80
8	30.04.000037 - GAS ESPECIAL: NITROGENIO 4.6 : PUREZA MINIMA : 99,996% C OXIGENIO < 5 PPM C H2O < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	36,00	27,88	1.003,68
9	30.04.000046 - GAS ESPECIAL: METANO 2.5 : PUREZA MINIMA 99,5 % . CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	2,00	329,25	658,50
10	30.04.000047 - GAS ESPECIAL: ARGONIO 5.0 PLASMA : PUREZA MINIMA : 99,999% C THC < 0,5 PPM C O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C N2 < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	4.500,00	23,51	105.795,00
11	30.04.000050-GAS ESPECIAL: HELIO 5.0 ANALITICO : PUREZA MINIMA : 99,999% C THC < 0,5 PPM C O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C N2 < 5 PPM C CO2 < 1 PPM C CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	323,00	151,92	49.070,16
12	30.04.000051-GAS OXIGENIO INDUSTRIAL - PUREZA MINIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	80,00	16,26	1.300,80
13	30.04.000052-GAS ESPECIAL: AR SINTETICO 5.0 FID : PUREZA MINIMA : 99,999% (EXCETO ARGONIO) O2 = 20 +/-0,5% C THC (TEOR DE HIDRO CARBONETOS) < 0,1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	67,00	39,27	2.631,09
14	30.04.000053 - GAS INDUSTRIAL: DIOXIDO DE CARBONO - PUREZA MINIMA: 99,5%, UMIDADE MAXIMA 120 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	KG	345,00	13,45	4.640,25
15	30.04.000054 - MISTURA NUCLEAR P10 CIL. T	M³	20,00	156,63	3.132,60
16	30.04.000056-GAS ESPECIAL: NITROGENIO 5.0 ANALITICO : PUREZA MINIMA : 99,999% C THC < 0,5 PPM C O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C CO2 < 1 PPM C CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	495,00	28,76	14.236,
17	30.04.000063 - GAS OXIGENIO MEDICINAL - PUREZA MINIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	50,00	28,37	1.418,50
18	30.04.000072 - GAS ESPECIAL: ARGONIO 5.0 ANALITICO : PUREZA MINIMA : 99,999% C THC < 0,5 PPM C O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C N2 < 3 PPM C CO2 < 1 PPM C CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	50,00	34,10	1.705,00
19	30.04.000082 - GAS ESPECIAL: DIOXIDO DE CARBONO 5.0, PUREZA MINIMA : 99,999%. THC < 0,5 PPM, O2 < 2 PPM, H2O < 1 PPM E N2 < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	15,00	49,65	744,75
20	30.04.000083-GAS ESPECIAL: OXIGENIO 6.0, PUREZA MINIMA : 99,999%. H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	38,00	233,66	8.879,08
21	30.04.000089 - GAS ESPECIAL: NITROGENIO 5.0 ANALITICO, PUREZA MINIMA : 99,999%. THC < 02 PPM < O2 < 1 PPM C H2O < 2 PPM C CO2 < 1 PPM C CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07LITROS (CAPACIDADE HIDRAULICA).	M³	3,00	81,42	244,26
22	30.04.000098-GAS INDUSTRIAL - HELIO LIQUIDO	L	180,00	208,55	37.539,00
23	30.04.000105 - MISTURA 80% ARGONIO + 20% DIOXIDO DE CARBONO PARA SOLDAGEM MAG.	M³	10,00	226,00	2.260,00
24	30.04.000106 - MONOXIDO DE CARBONO 4.0 FORNECIMENTO DE GÁS MONÓXIDO DE	M³	3,00	2.945,20	8.835,60

	CARBONO (CO) 4.0 - ASPECTO FÍSICO INCOLOR E PRESSÕES. PUREZA 99,99% (MÍNIMO). CAS 630-08-0				
25	30.04.000112-GÁS COMPRIMIDO, NOME ETILENO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, ODOR LEVEMENTE ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ (ETENO), MASSA MOLECULAR 28,05 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-85-1	KG	16,00	195,93	3.134,88

1.2 Visando garantir melhor gerenciamento do fornecimento, os itens deste pregão serão agrupados em grupo único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.2 A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As datas de emissão dos pedidos permanecerão vinculadas às necessidades dos materiais e disponibilidade de espaço para estocagem da CONTRATANTE.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **48 horas**, contadas da emissão do pedido pela contratante, em remessa parcelada, no seguintes endereços: Campus do Morro do Cruzeiro; Escola de Minas, Praça Tiradentes, nº 20, Centro ou Escola de Farmácia, Rua Costa Sena, 171, Centro, em Ouro Preto e; em João Monlevade no Campus da UFOP, Rua 37, nº 115, Loanda.

6.2 O objeto contratual abrange o transporte, incluindo carga e descarga até o local de armazenamento, por conta do fornecedor.

6.3 Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Sendo que os cilindros são cedidos pelo fornecedor, em comodato, gratuitamente.

6.4 O recebimento dos materiais objeto da licitação estará condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e identificando o respectivo departamento; obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens danificados que forem recebidos.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo Departamento/Laboratório solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de **24 horas** que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem **6.1**.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

8.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

11.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a CONTRATANTE indica o servidor **Pedro Henrique Arantes Nascimento Dias**, lotado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, para atuar como gestor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia da execução, tendo em vista as condições do fornecimento e recebimento dos produtos, aplicando-se ao caso a faculdade do art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 409.091,89 (quatrocentos e nove mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Os recursos estão alocados no orçamento de 2021.

17.2 Classificação da Despesa: Programa de Trabalho: 5013; PTRES: ; Ação Gov.: 20RK; Fonte de Recursos: 8100000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Ação UFOP: 07-Gestão Acadêmica - Custeio.

Andressa Silva Schiassi

Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Silva Schiassi, COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 21/06/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183318** e o código CRC **6BE24FB6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005935/2021-11

SEI nº 0183318

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: - www.ufop.br